



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02/2026
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 183, de 22 de agosto de 2013, com a finalidade de ampliar o quadro de vagas de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação. A proposta prevê a ampliação de: 20 vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 30h, passando de 223 para 243 vagas; 05 vagas para o cargo de Professor de Educação Especial – 30h, passando de 22 para 27 vagas. A medida visa possibilitar a convocação e efetivação de candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2024, para atendimento da crescente demanda educacional na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A matéria encontra respaldo no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que trata do provimento de cargos públicos mediante concurso, bem como no artigo 169 da Constituição Federal, que condiciona o aumento de despesa com pessoal à existência de prévia dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Aplica-se ainda o disposto nos artigos 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto: À obrigatoriedade de estudo de impacto orçamentário-financeiro; À demonstração de adequação à LOA, compatibilidade com o PPA e LDO; À observância dos limites de despesa com pessoal. A justificativa apresentada fundamenta-se no aumento do número de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, bem como no crescimento significativo da demanda na Educação Especial, especialmente nas Salas de Recursos Multifuncionais. A ampliação do quadro efetivo busca: Reduzir a rotatividade de profissionais; Garantir continuidade pedagógica; Melhorar os indicadores educacionais; Cumprir a legislação educacional vigente (LDB, Decreto nº 7.611/2011 e políticas de educação inclusiva).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O projeto está acompanhado do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 003/2026/SEMEC e da respectiva declaração do ordenador de despesas.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 02/2026 apresenta adequação jurídica, compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demonstra viabilidade orçamentária e financeira. A proposta respeita os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal, estando devidamente instruída com estudo técnico e declaração de adequação.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, relevância social e compatibilidade com os limites fiscais vigentes.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR